



# CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: 201800044001246 **AUTUAÇÃO:** 02/03/2018

INTERESSADO: SISTEMA EDUCACIONAL CHAPLIN

**ASSUNTO:** RELATÓRIO

**CURSO:** FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

#### PARECER CEE/CEP N. 139/2018

### Histórico

O Sr. Edson Franco Gomes, Diretor do Sistema Educacional Chaplin, situado na Rua 210, nº79, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, encaminha a este Conselho, o relatório dos Cursos:

- 1. LIBRAS Língua Brasileira de Sinais- Níveis I, II, III e IV Carga Horária Total de 160 horas;
- 2. Interpretação Português / LIBRAS e LIBRAS/Português carga horária total de 40 horas.

#### Constam nos autos:

- Ofício, fl. 02;
- Relatório Final do curso de "Língua Brasileira de Sinais", fls. 03/15;
- Relatório Final do curso" Interpretação Português/LIBRAS LIBRAS/Português", fls.16/21;
- Parecer CEE/CLN Nº. 1511/2015, fls. 22/28;
- Resolução CEE/CLN Nº239/2015, fls.29/30;
- Resolução CEE/CLN Nº 238/2015, fls31/32.

### Análise

O Sistema Educacional Chaplin foi autorizado a oferecer os cursos "LIBRAS -Língua Brasileira de Sinais- Níveis I, II, III, IV" e "Interpretação Português / LIBRAS e LIBRAS/Português" por meio das Resoluções CEE / CLN Nº 238 e CEE/CLN Nº239,





## CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: 201800044001246 AUTUAÇÃO: 02/03/2018

INTERESSADO: SISTEMA EDUCACIONAL CHAPLIN

**ASSUNTO: RELATÓRIO** 

**CURSO:** FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

de 06 de agosto de 2015, com a determinação de que enviasse o relatório final do curso autorizado a este Conselho.

A implementação do curso ficou sob a responsabilidade da equipe multidisciplicinar da instituição conforme à fl. 21.

O programa foi destinado aos educadores, linguistas, profissionais liberais, entidades religiosas, estudantes, comerciantes, funcionários públicos e a comunidade em geral.

O curso de "LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais- Níveis I, II, III, IV" foi ministrado no Triênio de 2015 a 2017, para 24 (vinte e quatro) turmas, com 293 (duzentos e noventa e três) cursistas, sendo: 217 (duzentos e dezessete) aprovados e 76 (setenta e seis) desistentes de acordo com informações apresentadas, à fl. 04.

O curso de "Interpretação Português / LIBRAS e LIBRAS/Português" também foi realizado no triênio de 2015 a 2017, para 3 (três) turmas, sendo: 24 (vinte e quatro) alunos inscritos, 21 (vinte e um) aprovados e 3 (três) desistentes de acordo com informações apresentadas, à fl. 18.

Foi apresentada a relação dos alunos por turma com o aproveitamento de cada um.

Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:





# CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: 201800044001246 AUTUAÇÃO: 02/03/2018

INTERESSADO: SISTEMA EDUCACIONAL CHAPLIN

**ASSUNTO: RELATÓRIO** 

**CURSO:** FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

"-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira."(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

### Voto

Diante do exposto, vota-se por:

- Aprovar os relatórios dos cursos: LIBRAS Língua Brasileira de Sinais
  Níveis I, II, III e IV carga horária total de 160 horas e o curso "Interpretação
  Português/ LIBRAS e LIBRAS/ Português carga horária de 40 horas, com
  média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- Autorizar o Sistema Educacional Chaplin a expedir os certificados dos cursos, aos 217 (duzentos e dezessete) cursistas do curso "LIBRAS – Língua Brasileira

E-mail: <u>ouvidoria-cee@palacic.go.gov.br</u> | Site: <u>www.cee.go.gov.br</u>





# CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: 201800044001246

**AUTUAÇÃO:** 02/03/2018

INTERESSADO: SISTEMA EDUCACIONAL CHAPLIN

**ASSUNTO:** RELATÓRIO

**CURSO:** FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

de Sinais Níveis I, II, III e IV" e aos 21 (vinte e um) alunos do curso "Interpretação Português/ LIBRAS e LIBRAS/ Português" que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%.

 Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servicor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

AFROM FOR Unanimidade

Nº 139/2018 30 de novembro 2018

> Marcos Elias Moreira Presidente do Conselho Estadual de Educação de Goiás

**Eduardo Mendes Reed** 

Conselheiro Relator